



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 3.223, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial.***

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinado a acorrer despesas com subvenção à Fundação de Saúde Cristo Rei, conforme Emenda de Relatoria, ao Orçamento Geral da União/2021, junto ao Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 10,00% do valor autorizado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 o programa, objetivo e ação necessários ao atendimento da presente lei.

**Art. 4º.** Fica determinado ao setor da contabilidade a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 5º.** Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, discriminados a saber:

DESCRIÇÃO	FONTE	RECURSO	VALOR EM R\$
Recursos do Exercício Corrente Emendas Parlamentares – Transferências Especiais	164	Excesso Arrecadação	100.000,00

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Matipó (MG), 23 de novembro de 2021

  
**FÁBIO HENRIQUE GARDINGO**  
Prefeito Municipal